



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052021007 referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2021-PMB e contratos nº 037.005.2022 – SMS, 038.005.2022-SEMED, 039.005.2022 – PMB e 040.005.2022 – SEMED, tendo por objetivo: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA”, tendo como Contratadas as empresas **M DE J.M SACRAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.346.217.0001 – 89 - contrato nº 037.005.2022 – SMS, no valor de R\$ 193.504,12 (Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Doze centavos), contrato nº 038.005.2022 – SEMED, no valor de R\$ 154.753,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais), contrato 039.005.2022 – PMB no valor de R\$ 189.772,22 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) e a empresa **V.S R. FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 03.561.828.0001 – 07 – contrato nº 040.005.2022 – SEMED, no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o decreto nº 7.892/2013) e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o processo possui legalidade, declaro que os referidos Contratos se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 24 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP